



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/2022-019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - DO CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005, que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de Concórdia do Pará, determina que dentre as competências do Controlador Interno está a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, bem como avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

II – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA INTERNA

Tendo em vista que a contratação sub examine implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para realizar a devida análise para posterior manifestação.

Eu, Ezequiel do Carmo Perdigão, inscrito no CPF: 557.926.932-34, portador do RG: 2346407 SSP/PA, Coordenador do Controle Interno do município de Concórdia do Pará – Pará, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 253/2022, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei o processo em referência para posterior emissão deste parecer.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata os autos de Pregão Eletrônico para Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa conforme especificações contidas no termo de referência.

A modalidade de licitação supracitada é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013, que estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, com a finalidade de registro de preços, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

De acordo com o que determina a Constituição Federal e a legislação atinente a matéria, os princípios que regem o processo licitatório, tais como, o princípio da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e seus correlatos, foram obedecidos e instaurados neste processo.

IV – CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA INTERNA

Ante o exposto, entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais necessárias às fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Assim, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Concórdia do Pará-PA, 05 de dezembro de 2022.

Ezequiel do Carmo Perdigão
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 253/2022